



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de novembro de 2025.

SEI n. 0035753-71.2025.6.26.8000.

ILFs n. 97/2025 e 98/2025 (6909788).

Objeto: Locação de imóveis que abrigarão as instalações do cartório das 108^a, 265^a, 266^a, 293^a e 305^a ZEs - Ribeirão Preto.

Assunto: Aprovação de despesa suplementar. Readequação de valor locatício. Fato Superveniente.

Trata-se do processo de locação de dois imóveis contíguos destinados a sediar os cartórios eleitorais de Ribeirão Preto. A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, e a despesa inicial foram autorizadas pela douta Diretoria-Geral (doc. 6985837), com valor mensal global pactuado em R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), sendo R\$ 52.000,00 referente ao imóvel 1 e R\$ 40.000,00 relativo ao imóvel 2, e vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

Ocorre que, após a referida autorização e durante a fase de regularização documental para a assinatura dos contratos, as locadoras pleitearam a readequação do valor locatício (doc. 7001377). O pleito fundamentou-se em fato superveniente, qual seja, a apuração de que a área total regularizada dos imóveis (2.075,17 m²) era superior à área estimada (cerca de 2.000,00 m²) utilizada como base na negociação inicial.

Em reunião realizada em 05/11/2025, o Grupo de Trabalho de Assunções e Locações de Imóveis deste Regional deliberou sobre o pleito (doc. 7008561). Na ocasião, foi aprovada e apresentada uma contraproposta de majoração no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um dos contratos. As contratadas manifestaram formalmente sua concordância (doc. 7009036), restando o valor mensal total pactuado em R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), sendo R\$ 53.000,00 referente ao imóvel 1 e R\$ 41.000,00 relativo ao imóvel 2.

Ante o exposto, endosso os termos propostos pela COCT/SeGCL (doc. 7009039), e, nos termos da alínea "e", inciso I, artigo 1º da Portaria TRE-SP n. 313/2023, aprovo a despesa suplementar total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente ao acréscimo mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) sobre o valor global, a ser aplicado ao longo dos 48 (quarenta e oito) meses de vigência contratual (R\$ 1.000,00 x 48 meses), para o Imóvel 1 (Contrato de R\$ 53.000,00 mensais), desde que confirmada a disponibilidade orçamentária.

Sigam os autos à SOF para informar a disponibilidade orçamentária e, caso confirmada, para a readequação do empenho e demais providências.

Em trâmite colaborativo, à COCT para a formalização dos instrumentos contratuais com os valores ora readequados.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 10/11/2025, às 20:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7012366** e o código CRC **A9E62430**.

0035753-71.2025.6.26.8000

7012366v9